FL Nº 02
PROC Nº PL 27/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 020/09 - DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto de Lei destina-se a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Dracena, com recursos próprios, na forma de contribuição, haja vista o Convênio firmado com o SEBRAE.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº 24/09

Projeto de Lei nº 020 - de 27 de abril de 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro ao SINDICATO RURAL DE DRACENA, com recursos próprios, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.50.41 – 197 – Contribuições.....	R$-	18.200,00
Total.....	R$-	18.200,00

§ Único - A presente alteração passa a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 01.20 601 0210 2.022 – 3.3.70.41 – 198 – Consórcios.....	R$-	18.200,00
Total.....	R$-	18.200,00

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. - 27/08/2009 15:06 00005643